



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 56591/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Pirpirituba

DATA DE ENTRADA: 11/05/2024

ASSUNTO: Licitação - 00031/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Aquisição de Bolas de Futebol, Futsal e Bombas de Encher, destinados ao Torneio de Futebol e Campeonato de Futsal/2024.

INTERESSADOS: Denilson de Freitas Silva
Romario Fernandes Nicolau

Sports & TEXTIL

SPORTS TÊXTEL COMÉRCIO ESPORTIVO LTDA CNPJ 42.867.490/0001-78 INSC. ESTADUAL: 16.405.850-8

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRPIRITUBA
DISPENSA LICITAÇÃO N.º 00031/2024
DATA: 26/04/2024

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Bola Futebol Campo Penalty	UND	25	PENALTY	R\$126,40	R\$3.160,00
02	Bola de Futsal Penalty Max 500	UND	30	PENALTY	R\$269,99	R\$8.099,70
03	Bola de Futebol Futsal Penalty Max 1000	UND	05	PENALTY	R\$389,99	R\$1.949,95
04	Bomba de encher Penalty	UND	10	PENALTY	R\$48,00	R\$480,00
TOTAL GERAL DA PROPOSTA: R\$ 13.689,65						

JOÃO PESSOA, PB 26 DE ABRIL DE 2024

CONDIÇÕES GERAIS

PRAZO: conforme edital. **PAGAMENTO:** conforme edital. **VALIDADE DA PROPOSTA:** conforme edital. **Garantia:** conforme edital. **E-mail:** stparaibajp@gmail.com, **Local de Entrega:** conforme edital. Empresa optante pelo simples nacional. **Dados Bancários:** Banco do Brasil- SPORTS & TEXTIL - SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – Agencia: 3204-2 – Conta Corrente: 36971-3. Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, instalação, aplicação, confecção. Seguro e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre o fornecimento ou execução do serviço. Declaramos que concordamos com todos os termos do Edital. **Contato:**(83)3253-1480

CNPJ 42.867.490/0001-78
SPORTS TEXTIL COMÉRCIO DE ARTIGOS
ESPORTIVOS E EVENTOS LTDA
Av. Dom Pedro I, 402 - Casa 02
Centro - CEP 58013-021
João Pessoa-PB

Av. Dom Pedro I, 402 - Centro - Sala. 00002- CEP: 58.013-446 - João Pessoa - Fone: (83) 3241-6886

Instagram: @sportstextil - Facebook: Sports&Textil - Whatsapp: (83) 98852-1096 - e-mail: stparaibajp@gmail.com

SOLICITANTE: SETOR DE LICITAÇÕES
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS



RELATÓRIO

Vem a esta Procuradoria Jurídica, para exame e parecer, o processo que trata da contratação por Dispensa de Licitação. DV nº 00031/2024, cujo o objeto é a aquisição de Bolas de Futebol, Futsal e bombas para encher, destinados ao Torneio de Futebol e Campeonato de Futsal/2024, promovido pela secretaria municipal de esportes, deste município.

Verifica-se, que foram apresentadas 03 cotações de preços, dentre as quais, a proposta de preços apresentada por **SPORTS TEXTIL COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E EVENTOS LTDA**, CNPJ Nº 42.867.490/0001-78 no valor total de R\$ 13.689,65 (treze mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) se mostrou mais vantajosa e em consonância aos valores previstos na estimativa de preços e da pesquisa de mercado.

PARECER

Trata-se de contratação direta por dispensa de licitação, DV nº 00031/2024, para a aquisição de Bolas de Futebol, Futsal e bombas para encher, destinados ao Torneio de Futebol e Campeonato de Futsal/2024, promovido pela secretaria municipal de esportes, deste município.

Infere-se que, após apresentação de 03 cotações de preços, a empresa **SPORTS TEXTIL COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E EVENTOS LTDA**, CNPJ Nº 42.867.490/0001-78 apresentou os melhores valores em todos os itens à esta edilidade e em acordo aos apresentados na pesquisa de mercado.

Neste momento, insta salientar, que a contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses previstas na lei de licitação de nº 14.133/2021. Tais situações, contudo, configuram-se em exceção à regra, pois a licitação é a regra, e a contratação direta é a exceção que autoriza a Administração Pública celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Deste modo, inclusive, os fatos permitem concluir pela incidência da hipótese de dispensa de licitação e a possibilidade da contratação direta com o prestador do serviço, tendo em vista, o valor do referido contrato, conforme art. 75, inciso I da lei de 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)

Por oportuno, e visando o melhor cumprimento da norma e dos princípios norteadores da Administração Pública, esta Procuradoria Jurídica, por meio de sua representante, **OPINA pela possibilidade de contratação direta por dispensa de licitação de apresentada por SPORTS TEXTIL COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 42.867.490/0001-78**, se for da conveniência e oportunidade do Poder Executivo Municipal e desde que os documentos e certidões apresentadas pela interessada se revelem hábeis à contratação.

Este é o PARECER.

Pirpirituba, 29 de abril de 2024.



BELLYZIA GAMA DA SILVA OAB/PB 25.991

Procuradora Jurídica Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA
GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
 Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

Aquisição de Bolas de Futebol, Futsal e Bombas de Encher, destinados ao Torneio de Futebol e Campeonato de Futsal/2024.

Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Pirpirituba - PB, 23 de Abril de 2024.



DENILSON DE FREITAS SILVA
 Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÍRPIRITUBA**

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Aquisição de Bolas de Futebol, Futsal e Bombas de Encher, destinados ao Torneio de Futebol e Campeonato de Futsal/2024.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Abril de 2024.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	BOLA FUTEBOL DE CAMPO - PESO: 350-390G / CIRCUNFERÊNCIA: 63,5-66CM / GOMOS: 6 LAMINADO: PU / CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION / CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO / CAMADA INTERNA: EVACEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM / MIOLO: CÁPSULA SIS.	UNID	25	126,40	3.160,00
2	BOLA DE FUTSAL - PESO: 400-440G / CIRCUNFERÊNCIA: 62-64CM / GOMOS: 8 LAMINADO: PU / CONSTRUÇÃO: TERMOTEC / CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO / CAMADA INTERNA: NEOGEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM / MIOLO: CÁPSULA SIS.	UNID	30	269,99	8.099,70
3	BOLA DE FUTSAL - PESO: 410-430G / CIRCUNFERÊNCIA: 62,5-63,5CM / GOMOS: 11 LAMINADO: PU PRO / CONSTRUÇÃO: TERMOTEC / CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO / CAMADA INTERNA: NEOTEC PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM / MIOLO: CÁPSULA SIS.	UNID	05	389,99	1.949,95
4	BOMBA DE ENCHER - TAMANHO APROXIMADO: 25 CM DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, QUANDO NÃO, CHEGA ATÉ 39CM E DIÂMETRO DE 2,8CM. TECNOLOGIA: DOUBLE ACTION, QUE ENCHE NOS DOIS SENTIDOS (INFLA AO EMPURRAR E PUXAR) - USO: INFLAR BOLAS COM BICO AGULHA.	UNID	10	48,00	480,00
Total					13.689,65

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 13.689,65.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: Imediata

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

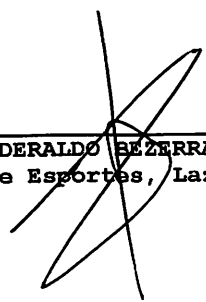
4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Pirpirituba - PB, 22 de Abril de 2024.

JOSÉ IDERALDO BEZERRA DO VALE
Secretário de Esportes, Lazer e Juventude





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Aquisição de Bolas de Futebol, Futsal e Bombas de Encher, destinados ao Torneio de Futebol e Campeonato de Futsal/2024.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de Bolas de Futebol, Futsal e Bombas de Encher, destinados ao Torneio de Futebol e Campeonato de Futsal/2024 -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	BOLA FUTEBOL DE CAMPO - PESO: 350-390G / CIRCUNFERÊNCIA: 63,5-66CM / GOMOS: 6 LAMINADO: PU / CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION / CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO / CAMADA INTERNA: EVACEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM / MIOLO: CÁPSULA SIS.	UNID	25
ETP 2	BOLA DE FUTSAL - PESO: 400-440G / CIRCUNFERÊNCIA: 62-64CM / GOMOS: 8 LAMINADO: PU / CONSTRUÇÃO: TERMOTEC / CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO / CAMADA INTERNA: NEOGEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM / MIOLO: CÁPSULA SIS.	UNID	30
ETP 3	BOLA DE FUTSAL - PESO: 410-430G / CIRCUNFERÊNCIA: 62,5-63,5CM / GOMOS: 11 LAMINADO: PU PRO / CONSTRUÇÃO: TERMOTEC / CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO / CAMADA INTERNA: NEOTEC PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM / MIOLO: CÁPSULA SIS.	UNID	05
ETP 4	BOMBA DE ENCHER - TAMANHO APROXIMADO: 25 CM DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, QUANDO NÃO, CHEGA ATÉ 39CM E DIÂMETRO DE 2,8CM. TECNOLOGIA: DOUBLE ACTION, QUE ENCHE NOS DOIS SENTIDOS (INFLA AO EMPURRAR E PUXAR) - USO: INFLAR BOLAS COM BICO AGULHA.	UNID	10

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Entrega: Imediata.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição de Bolas de Futebol, Futsal e Bombas de Encher, destinados ao Torneio de Futebol e Campeonato de Futsal/2024. Saliencia-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 13.689,65.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Aquisição de Bolas de Futebol, Futsal e Bombas de Encher, destinados ao Torneio de Futebol e Campeonato de Futsal/2024.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em visto que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição de Bolas de Futebol, Futsal e Bombas de Encher, destinados ao Torneio de Futebol e Campeonato de Futsal/2024.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Pirpirituba - PB, 22 de Abril de 2024.



JOSE IDERALDO BEZERRA DO VALE
Secretário de Esportes, Lazer e Juventude



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA
SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

- 1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Aquisição de Bolas de Futebol, Futsal e Bombas de Encher, destinados ao Torneio de Futebol e Campeonato de Futsal/2024.
- 1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de Bolas de Futebol, Futsal e Bombas de Encher, destinados ao Torneio de Futebol e Campeonato de Futsal/2024 -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	BOLA FUTEBOL DE CAMPO - PESO: 350-390G / CIRCUNFERÊNCIA: 63,5-66CM / GOMOS: 6 LAMINADO: PU / CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION / CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO / CAMADA INTERNA: EVACEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM / MIOLO: CÁPSULA SIS.	UNID	25
DFD 2	BOLA DE FUTSAL - PESO: 400-440G / CIRCUNFERÊNCIA: 62-64CM / GOMOS: 8 LAMINADO: PU / CONSTRUÇÃO: TERMOTEC / CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO / CAMADA INTERNA: NEOGEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM / MIOLO: CÁPSULA SIS.	UNID	30
DFD 3	BOLA DE FUTSAL - PESO: 410-430G / CIRCUNFERÊNCIA: 62,5-63,5CM / GOMOS: 11 LAMINADO: PU PRO / CONSTRUÇÃO: TERMOTEC / CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO / CAMADA INTERNA: NEOTEC PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM / MIOLO: CÁPSULA SIS.	UNID	05
DFD 4	BOMBA DE ENCHER - TAMANHO APROXIMADO: 25 CM DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, QUANDO NÃO, CHEGA ATÉ 39CM E DIÂMETRO DE 2,8CM. TECNOLOGIA: DOUBLE ACTION, QUE ENCHE NOS DOIS SENTIDOS (INFLA AO EMPURRAR E PUXAR) - USO: INFLAR BOLAS COM BICO AGULHA.	UNID	10

4.2.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1. Entrega: Imediata.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição de Bolas de Futebol, Futsal e Bombas de Encher, destinados ao Torneio de Futebol e Campeonato de Futsal/2024.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3. O valor total é equivalente a R\$ 13.689,65.

7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição de Bolas de Futebol, Futsal e Bombas de Encher, destinados ao Torneio de Futebol e Campeonato de Futsal/2024;

8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Pirpirituba - PB, 22 de Abril de 2024.



JOSE IDERALDO BEZERRA DO VALE
Secretário de Esportes, Lazer e Juventude



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA
SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00031/2024

Pirapituba - PB, 29 de Abril de 2024.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Aquisição de Bolas de Futebol, Futsal e Bombas de Encher, destinados ao Torneio de Futebol e Campeonato de Futsal/2024.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de Bolas de Futebol, Futsal e Bombas de Encher, destinados ao Torneio de Futebol e Campeonato de Futsal/2024 -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E EVENTOS LTDA - R\$ 13.689,65; pretenso contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:


"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,



JOSÉ IDERALDO BEZERRA DO VALE
 Secretário de Esportes, Lazer e Juventude



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRPIRITUBA
SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00031/2024

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - BOLA FUTEBOL DE CAMPO - PESO: 350-390G / CIRCUNFERÊNCIA: 63,5-66CM / GOMOS: 6 LAMINADO: PU / CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION / CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO / CAMADA INTERNA: EVACEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM / MIOLO: CÁPSULA SIS.						
SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E EVENTOS LTDA	UNID	25	126,40	3.160,00	1	
ZENITE ASSESSORIA ESPORTIVO E EVENTOS LTDA	UNID	25	229,90	5.747,50	2	
HOT DIGITAL COMERCIO E SERVICO DE IMPRESSAO LTDA	UNID	25	239,90	5.997,50	3	
2 - BOLA DE FUTSAL - PESO: 400-440G / CIRCUNFERÊNCIA: 62-64CM / GOMOS: 8 LAMINADO: PU / CONSTRUÇÃO: TERMOTEC / CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO / CAMADA INTERNA: NEOGEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM / MIOLO: CÁPSULA SIS.						
SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E EVENTOS LTDA	UNID	30	269,99	8.099,70	1	
HOT DIGITAL COMERCIO E SERVICO DE IMPRESSAO LTDA	UNID	30	349,90	10.497,00	2	
ZENITE ASSESSORIA ESPORTIVO E EVENTOS LTDA	UNID	30	359,90	10.797,00	3	
3 - BOLA DE FUTSAL - PESO: 410-430G / CIRCUNFERÊNCIA: 62,5-63,5CM / GOMOS: 11 LAMINADO: PU PRO / CONSTRUÇÃO: TERMOTEC / CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO / CAMADA INTERNA: NEOTEC PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM / MIOLO: CÁPSULA SIS.						
SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E EVENTOS LTDA	UNID	5	389,99	1.949,95	1	
HOT DIGITAL COMERCIO E SERVICO DE IMPRESSAO LTDA	UNID	5	449,90	2.249,50	2	
ZENITE ASSESSORIA ESPORTIVO E EVENTOS LTDA	UNID	5	459,90	2.299,50	3	
4 - BOMBA DE ENCHER - TAMANHO APROXIMADO: 25 CM DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, QUANDO NÃO, CHEGA ATÉ 39CM E DIÂMETRO DE 2,8CM. TECNOLOGIA: DOUBLE ACTION, QUE ENCHE NOS DOIS SENTIDOS (INFLA AO EMPURRAR E PUXAR) - USO: INFLAR BOLAS COM BICO AGULHA.						
SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E EVENTOS LTDA	UNID	10	48,00	480,00	1	
HOT DIGITAL COMERCIO E SERVICO DE IMPRESSAO LTDA	UNID	10	59,90	599,00	2	
ZENITE ASSESSORIA ESPORTIVO E EVENTOS LTDA	UNID	10	65,90	659,00	3	

Pirpirituba - PB, 29 de Abril de 2024.

RESULTADO FINAL:

- SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E EVENTOS LTDA.
 42.867.490/0001-78
 Item(s): 1 - 2 - 3 - 4.
 Valor: R\$ 13.689,65


 JOSÉ IDERALDO BEZERRA DO VALE
 Secretário de Esportes, Lazer e Juventude



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

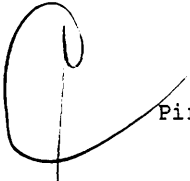
Objeto: Aquisição de Bolas de Futebol, Futsal e Bombas de Encher, destinados ao Torneio de Futebol e Campeonato de Futsal/2024.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:
(RECURSOS PRÓPRIOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.00 - 27.812.2009.2062 - 3.3.90.32.01

Pirapituba - PB, 22 de Abril de 2024.



ADALMIR DE MELO FERREIRA
Diretor do Departamento de Contabilidade



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição de Bolas de Futebol, Futsal e Bombas de Encher, destinados ao Torneio de Futebol e Campeonato de Futsal/2024.

1.2. A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de Bolas de Futebol, Futsal e Bombas de Encher, destinados ao Torneio de Futebol e Campeonato de Futsal/2024 -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0. DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	BOLA FUTEBOL DE CAMPO - PESO: 350-390G / CIRCUNFERÊNCIA: 63,5-66CM / GOMOS: 6 LAMINADO: PU / CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION / CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO / CAMADA INTERNA: EVACEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM / MIOLO: CÁPSULA SIS.	UNID	25
2	BOLA DE FUTSAL - PESO: 400-440G / CIRCUNFERÊNCIA: 62-64CM / GOMOS: 8 LAMINADO: PU / CONSTRUÇÃO: TERMOTEC / CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO / CAMADA INTERNA: NEOGEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM / MIOLO: CÁPSULA SIS.	UNID	30
3	BOLA DE FUTSAL - PESO: 410-430G / CIRCUNFERÊNCIA: 62,5-63,5CM / GOMOS: 11 LAMINADO: PU PRO / CONSTRUÇÃO: TERMOTEC / CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO / CAMADA INTERNA: NEOTEC PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM / MIOLO: CÁPSULA SIS.	UNID	05
4	BOMBA DE ENCHER - TAMANHO APROXIMADO: 25 CM DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, QUANDO NÃO, CHEGA ATÉ 39CM E DIÂMETRO DE 2,8CM. TECNOLOGIA: DOUBLE ACTION, QUE ENCHE NOS DOIS SENTIDOS (INFLA AO EMPURRAR E PUXAR) - USO: INFLAR BOLAS COM BICO AGULHA.	UNID	10

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Entrega: Imediata.

7.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

7.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

10.3.1. PESSOA JURÍDICA:

10.3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

10.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

10.3.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

10.3.1.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

10.3.1.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada

10.3.1.6. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

10.3.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na

sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Pirpirituba - PB, 22 de Abril de 2024.



JOSE IDERALDO BEZERRA DO VALE
Secretário de Esportes, Lazer e Juventude



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/05/2024 às 15:05:25 foi protocolizado o documento sob o Nº 56591/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Pirpirituba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Romario Fernandes Nicolau.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pirpirituba
Número da Licitação: 00031/2024
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 30/04/2024
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Pirpirituba
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 13.689,65
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).
Objeto: Aquisição de Bolas de Futebol, Futsal e Bombas de Encher, destinados ao Torneio de Futebol e Campeonato de Futsal/2024.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 1
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 13.689,65
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E EVENTOS LTDA
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 42.867.490/0001-78
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	44045cef796d6f0c36692183c531119d
Autorização da autoridade competente	Sim	f2639671f989bcb87c30c46d9444242f
Estimativa da despesa	Sim	69f969a7af4d71a8e215695f20bda178
Estudo Técnico Preliminar	Sim	eb7a3fc9f0ccc041de2ba11e0d55d6d4
Formalização de demanda	Sim	1af772ebbd34ec384bc6999f3e4ea6c5
Justificativa de preço	Sim	53f6d8ce20ce08ef47d961399f62a6e3
Justificativa para a escolha do contratado	Não	
Previsão Orçamentária	Sim	a1c2b6a04b4d215377596852ac76e2a1
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	7eb83681a312a124383072841c519044
Proposta 1 - Proposta e Anexos - SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E EVENTOS LTDA	Sim	7e396cae50081f5ec5f4da90da26f1cb

João Pessoa, 11 de Maio de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA Nº DV00031/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240423DV00031

CONTRATO Nº: 00148/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA E SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E EVENTOS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Piraí - Rua Felix Cantalice, 133 - Centro - Piraí - PB, CNPJ nº 08.789.299/0001-17, neste ato representada pelo Prefeito Denilson de Freitas Silva, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Presidente João Pessoa, 117 - Centro - Piraí - PB, CPF nº 010.698.624-44, Carteira de Identidade nº 2.570.499 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E EVENTOS LTDA - AVENIDA DOM PEDRO I, 402 - CENTRO - JOAO PESSOA - PB, CNPJ nº 42.867.490/0001-78, neste ato representado por Lenildo Pereira da Silva, Brasileiro, Casado, Empresário, CPF nº 029.079.564-85, Carteira de Identidade nº 1589694 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00031/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº DV 00031/2024-04, de 30 de Abril de 2024, tem por objeto: Aquisição de Bolas de Futebol, Futsal e Bombas de Encher, destinados ao Torneio de Futebol e Campeonato de Futsal/2024.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00031/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 13.689,65 (TREZE MIL SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS)**.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	BOLA FUTEBOL DE CAMPO - PESO: 350-390G / CIRCUNFERÊNCIA: 63,5-66CM / GOMOS: 6 LAMINADO: PU / CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION / CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO / CAMADA INTERNA: EVACEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM / MIOLO: CÁPSULA SIS.	UNID	25	126,40	3.160,00
2	BOLA DE FUTSAL - PESO: 400-440G / CIRCUNFERÊNCIA: 62-64CM / GOMOS: 8 LAMINADO: PU / CONSTRUÇÃO: TERMOTEC / CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO / CAMADA INTERNA: NEOGEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM / MIOLO: CÁPSULA SIS.	UNID	30	269,99	8.099,70
3	BOLA DE FUTSAL - PESO: 410-430G / CIRCUNFERÊNCIA: 62,5-63,5CM / GOMOS: 11 LAMINADO: PU PRO / CONSTRUÇÃO: TERMOTEC / CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO / CAMADA INTERNA: NEOTEC PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM / MIOLO: CÁPSULA SIS.	UNID	05	389,99	1.949,95
4	BOMBA DE ENCHER - TAMANHO APROXIMADO: 25 CM DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, QUANDO NÃO, CHEGA ATÉ 39CM E DIÂMETRO DE 2,8CM. TECNOLOGIA: DOUBLE ACTION, QUE ENCHE NOS DOIS SENTIDOS (INFLA AO EMPURRAR E PUXAR) - USO: INFLAR BOLAS COM BICO AGULHA.	UNID	10	48,00	480,00
				Total:	13.689,65

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

(RECURSOS PRÓPRIOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.00 - 27.812.2009.2062 - 3.3.90.32.01

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

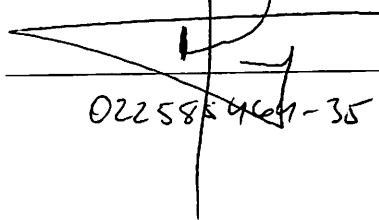
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Guarabira.

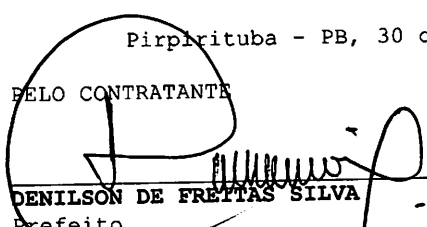
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

TESTEMUNHAS


 022585464-35

Pirpirituba - PB, 30 de Abril de 2024.

PELO CONTRATANTE


 DENILSON DE FREITAS SILVA
 Prefeito
 010.690.624-44


 JOSÉ IDERALDO DE AZEVEDO DO VALE
 Secretário de Esportes, Lazer e Juventude

PELO CONTRATADO

SPORTS TEXTIL
 COMERCIO DE
 ARTIGOS ESPORTIVOS
 E EV:42867490000178
 Assinado de forma digital por
 SPORTS TEXTIL COMERCIO DE
 ARTIGOS ESPORTIVOS E
 EV:42867490000178
 Dados: 2024.05.07 09:19:42
 -0300

**SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E
 EVENTOS LTDA**
 Lenildo Pereira da Silva
 029.079.564-85



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA
GABINETE DO PREFEITO

Pirapituba - PB, 30 de Abril de 2024.

DESPACHO Nº DV 00031/2024 - 03

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPITUBA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Ericles Rafael da Silva, Diretor de Esportes Divisão Futsal, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00031/2024, que objetiva: Aquisição de Bolas de Futebol, Futsal e Bombas de Encher, destinados ao Torneio de Futebol e Campeonato de Futsal/2024; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

DENILSON DE FREITAS SILVA
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL



CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 13/93, DE 02/09/1993-PIRAPITUBA (PB)

ANO XXIV - EDIÇÃO 004 | TERÇA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2024

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA

AVISO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00031/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00031/2024, que objetiva: Aquisição de Bolas de Futebol, Futsal e Bombas de Encher, destinados ao Torneio de Futebol e Campeonato de Futsal/2024; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E EVENTOS LTDA - R\$ 13.689,65.

Pirapituba - PB, 30 de Abril de 2024

DENILSON DE FREITAS SILVA

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00031/2024. OBJETO: Aquisição de Bolas de Futebol, Futsal e Bombas de Encher, destinados ao Torneio de Futebol e Campeonato de Futsal/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 30/04/2024.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Bolas de Futebol, Futsal e Bombas de Encher, destinados ao Torneio de Futebol e Campeonato de Futsal/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00031/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: (RECURSOS PRÓPRIOS) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.00 - 27.812.2009.2062 - 3.3.90.32.01. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pirapituba e: CT Nº 00148/2024 - 30.04.24 - SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E EVENTOS LTDA - R\$ 13.689,65.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA
GABINETE DO PREFEITO

Pirapituba - PB, 30 de Abril de 2024.

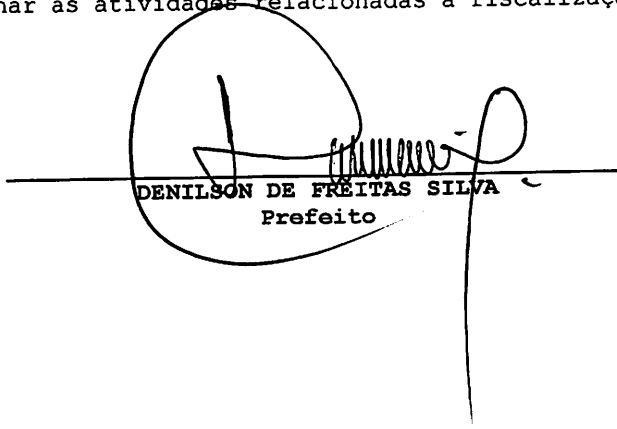
DESPACHO Nº DV 00031/2024 - 02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPITUBA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor José Ideraldo Bezerra do Vale, Secretário de Esportes, Lazer e Juventude, como **Gestor** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00031/2024, que objetiva: Aquisição de Bolas de Futebol, Futsal e Bombas de Encher, destinados ao Torneio de Futebol e Campeonato de Futsal/2024; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.



DENILSON DE FREITAS SILVA
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

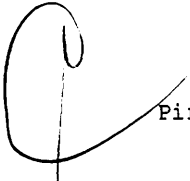
Objeto: Aquisição de Bolas de Futebol, Futsal e Bombas de Encher, destinados ao Torneio de Futebol e Campeonato de Futsal/2024.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:
(RECURSOS PRÓPRIOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.00 - 27.812.2009.2062 - 3.3.90.32.01

Pirapituba - PB, 22 de Abril de 2024.



ADALMIR DE MELO FERREIRA
Diretor do Departamento de Contabilidade



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.867.490/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/07/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E EVENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SPORTS & TEXTIL	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
- 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
- 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
- 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
- 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV DOM PEDRO I	NÚMERO 00402	COMPLEMENTO CASA 02
------------------------------	-----------------	------------------------

CEP 58.013-021	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO.SPORTTEXTIL@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 3241-6886/ (83) 9622-9621
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/07/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/04/2024 às 10:20:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.867.490/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/07/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E EVENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV DOM PEDRO I	NÚMERO 00402	COMPLEMENTO CASA 02
------------------------------	-----------------	------------------------

CEP 58.013-021	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO.SPORTTEXTIL@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 3241-6886/ (83) 9622-9621
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/07/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/04/2024 às 10:20:51 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 42.867.490/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:10:40 do dia 05/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/10/2024.

Código de controle da certidão: **F82A.8C82.8642.AA09**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: FDDF.FC99.E19F.684D

Emitida no dia 15/04/2024 às 08:58:24

Nome Empresarial:

SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E EVENTOS LTDA

Endereço:

DOM PEDRO I

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.405.850-8

Número:

402

Município:

JOAO PESSOA

Situação Cadastral:

ATIVO

Complemento:

CASA 02

CEP:

58013-021

CNPJ/CPF:

42.867.490/0001-78

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 29/04/2024
Hora: 10:19

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão
2024/064511

Nº de Controle de Autenticação
538.487.585.572

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 42867490000178		Nome do Contribuinte SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E EVENTOS LTDA			
Endereço AV DOM PEDRO I		Número 00402	Apto/Sala	Bloco	Complemento CASA 02
Bairro CENTRO	CEP 58013021	Cidade JOAO PESSOA			UF PB

Reservado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 177647-9

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.
Certidão emitida gratuitamente em 29/04/2024 10:19:07

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.867.490/0001-78
Razão Social: SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORT
Endereço: AV DOM PEDRO I 402 CASA 00002 / CENTRO / JOAO PESSOA / PB / 58013-021

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/04/2024 a 16/05/2024

Certificação Número: 2024041706361203572521

Informação obtida em 29/04/2024 10:19:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E EVENTOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 42.867.490/0001-78
Certidão nº: 7028601/2024
Expedição: 30/01/2024, às 15:59:34
Validade: 28/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.867.490/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 42.867.490/0001-78

Razão Social: SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E EVENTOS LTDA

Nome Fantasia: SPORTSTEXTIL

Certidão emitida às 16:57 de 08/04/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **vFqB.9a3T**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

**ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
"SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E EVENTOS LTDA"**

Através do presente Instrumento, O Empresário **LENILDO PEREIRA DA SILVA**, Brasileiro, natural de João Pessoa - PB, Casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30 de junho de 1972, residente e domiciliada na Avenida Petrónio Figueiredo, 88 - Centro - Bayeux - PB. CEP 58110-003, portador da Cédula de Identidade sob n.º 1.589.694 SSP/PB e do CPF/MF sob n.º 029.079.564-85. Sócio da Empresa **LENILDO PEREIRA DA SILVA 02907956485**, Firma Estabelecida na Avenida Dom Pedro I, 402 - Sala 00002 - Centro - João Pessoa - PB. CEP 58013-021, Inscrito na Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP sob n.º do NIRE **25802911197** registrado em 26/07/2021, e inscrito no CNPJ/MF sob n.º **42.867.490/0001-78**. Resolve por este Ato **TRANSFORMA** e **ALTERAR**, nos termos da Lei n.º 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica Transformado este empresário Individual em Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, passado a girar sob a denominação social: **"SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS E EVENTOS LTDA"** com sub-rogada de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade terá sua sede na Avenida Dom Pedro I, 402 - Casa 02 - Centro - João Pessoa - PB. CEP 58013-021.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade terá por Objeto Social Atividade Principal de: Produção e Promoção de Eventos Esportivos; CNAE 9319-1/01, e Atividades Secundárias de: Comercio Varejista de Material Elétrico; CNAE 4742-3/00, Comercio Varejista de Vidros; CNAE 4743-1/00, Comercio Varejista de Ferragens e Ferramentas; CNAE 4744-0/01, Comercio Varejista de Madeira e Artefatos; CNAE 4744-0/02, Comercio Varejista de Materiais Hidráulicos; CNAE 4744-0/03 Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática; CNAE 4751-2/01, Comercio Varejista Especializado de Equipamentos de Telefonia e Comunicação; CNAE 4752-1/00, Comercio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo; CNAE 4753-9/00 Comercio Varejista de Moveis; CNAE 4754-7/01, Comercio Varejista de Tecidos, CNAE 4755-5/01, Comercio Varejista de Artigos de Armário; CNAE 4755-5/02, Comercio Varejista de Artigos de Cama, Mesa e Banho; CNAE 4755-5/03, Comercio Varejista de Artigos de Tapeçaria, Cortinas e Persianas; CNAE 4759-8/01, Comercio Varejista de Outros Artigos de Uso Pessoal e Domestico não Especificados Anteriormente; CNAE 4759-8/99, Comercio Varejista de Livros; CNAE 4761-0/01, Comercio Varejista de Artigos de Papelaria; CNAE 4761-0/03, Comercio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos; CNAE 4763-6/01, Comercio Varejista de Artigos Esportivos; CNAE 4763-6/02, Comercio Varejista de Bicicletas e Triciclos Peças e Acessórios; CNAE 4763-6/03, Comercio Varejista de Artigos de Caça, Pesca e Camping; CNAE 4763-6/04, Comercio Varejista de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal; CNAE 4772-5/00, Comercio Varejista de Artigos Médicos e Ortopédicos; CNAE 4773-3/00, Comercio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios; CNAE 4781-4/00, Comercio Varejista de Calçados; CNAE 4782-2/01, Comercio Varejista de Artigos de Viagem; 4782-2/02, Comercio Varejista de Plantas e Flores Naturais; 4789-0/02, Comercio Varejista de Equipamentos para Escritório; 4789-0/07, Comercio Varejista de Artigos Fotográficos e para Filmagem; 4789-0/08 e Outras Atividades de Publicidade não Especificadas Anteriormente; CNAE 7319-0/99.

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL - O Acervo desta empresa, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) foi elevado para o valor R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país, passado a constituir o capital da Sociedade Empresarial Unipessoal, da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	PORCENTAGEM	VALOR R\$
LENILDO PEREIRA DA SILVA	50.000	100%	R\$ 50.000,00
TOTAL	50.000	100%	R\$ 50.000,00

**ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
"SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E EVENTOS LTDA"**

A vista da modificação ora ajustada Transformada a Empresa Individual em Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, que será regido de acordo com o presente contrato social, com as seguintes redações:

LENILDO PEREIRA DA SILVA, Brasileiro, natural de João Pessoa - PB, Casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30 de junho de 1972, residente e domiciliada na Avenida Petrônio Figueiredo, 88 - Centro - Bayeux - PB. CEP 58110-003, portador da Cédula de Identidade sob n.º 1.589.694 SSP/PB e do CPF/MF sob n.º 029.079.564-85.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO, DA SEDE E DAS FILIAIS - A empresa girará sob o nome empresarial "**SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS E EVENTOS LTDA**", com sede na Avenida Dom Pedro I, 402 - Casa 02 - Centro - João Pessoa - PB. CEP 58013-021 e usará a expressão "**SPORTS & TEXTIL**", como nome de Fantasia. podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL - A sociedade terá por Objeto Social Atividade Principal de: Produção e Promoção de Eventos Esportivos; CNAE 9319-1/01, e Atividades Secundárias de: Comercio Varejista de Material Elétrico; CNAE 4742-3/00, Comercio Varejista de Vidros; CNAE 4743-1/00, Comercio Varejista de Ferragens e Ferramentas; CNAE 4744-0/01, Comercio Varejista de Madeira e Artefatos; CNAE 4744-0/02, Comercio Varejista de Materiais Hidráulicos; CNAE 4744-0/03 Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática; CNAE 4751-2/01, Comercio Varejista Especializado de Equipamentos de Telefonia e Comunicação; CNAE 4752-1/00, Comercio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo; CNAE 4753-9/00 Comercio Varejista de Moveis; CNAE 4754-7/01, Comercio Varejista de Tecidos, CNAE 4755-5/01, Comercio Varejista de Artigos de Armarinho; CNAE 4755-5/02, Comercio Varejista de Artigos de Cama, Mesa e Banho; CNAE 4755-5/03, Comercio Varejista de Artigos de Tapeçaria, Cortinas e Persianas; CNAE 4759-8/01, Comercio Varejista de Outros Artigos de Uso Pessoal e Domestico não Especificados Anteriormente; CNAE 4759-8/99, Comercio Varejista de Livros; CNAE 4761-0/01, Comercio Varejista de Artigos de Papelaria; CNAE 4761-0/03, Comercio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos; CNAE 4763-6/01, Comercio Varejista de Artigos Esportivos; CNAE 4763-6/02, Comercio Varejista de Bicicletas e Triciclos Peças e Acessórios; CNAE 4763-6/03, Comercio Varejista de Artigos de Caça, Pesca e Camping; CNAE 4763-6/04, Comercio Varejista de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal; CNAE 4772-5/00, Comercio Varejista de Artigos Médicos e Ortopédicos; CNAE 4773-3/00, Comercio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios; CNAE 4781-4/00, Comercio Varejista de Plantas e Flores Naturais; 2/01, Comercio Varejista de Artigos de Viagem; 4782-2/02, Comercio Varejista de Calçados; CNAE 4782-4789-0/02, Comercio Varejista de Equipamentos para Escritório; 4789-0/07, Comercio Varejista de Artigos Fotográficos e para Filmagem; 4789-0/08 e Outras Atividades de Publicidade não Especificadas Anteriormente; CNAE 7319-0/99.

CLÁUSULA TERCEIRA - O início da atividade empresarial individual ocorreu em 26/07/2021 e através deste instrumento prosseguirá transformada para Sociedade Empresária Limitada Unipessoal a partir da data de deferimento do presente instrumento pela Junta Comercial da Paraíba - **JUCEP**, e seu prazo será por tempo indeterminados.

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL - A sociedade tem o Capital Social de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), dividido em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), totalmente integralizados em moeda corrente nacional do país,

SÓCIO	QUOTAS	PORCENTAGEM	VALOR R\$
LENILDO PEREIRA DA SILVA	50.000	100%	R\$ 50.000,00
TOTAL	50.000	100%	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA QUINTA - ADMINISTRAÇÃO - A administração da Sociedade caberá ao sócio, **LENILDO PEREIRA DA SILVA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) socio(s).

**ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
"SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E EVENTOS LTDA"**

CLÁUSULA SEXTA – EXERCÍCIO FINANCEIRO E LUCRO – O término de cada exercício financeiro será encerrado no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, o administrador procederá à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo-lhes na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA SÉTIMA – O Administrador **LENILDO PEREIRA DA SILVA**, declara sob penas da Lei, não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA – O Sócio poderá fixar, uma retirada mensal a título de Pro Labore, para o sócio Administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS – A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO – Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO DE QUOTAS – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda. Formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO – Fica eleito o Foro da cidade de **João Pessoa-PB**, para resolver qualquer ação fundada nesta Transformação, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

João Pessoa – PB, 10 de agosto de 2021.


LENILDO PEREIRA DA SILVA



Santiago Pereira
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Av. Liberdade, 1731 - Bayeux - Paraíba - CEP: 51020-000
Fone: (33) 3330-1188

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2021-008931

Reconhecida por assinatura a firma de:
LENILDO PEREIRA DA SILVA

Doc. nº _____ em assinatura de verdade. Bayeux - PB, 12/08/2021 10:05:40
ENCL: R\$10,47 CPF: 822.85.747/01 RSO: 31.135: R\$0,02

SELO DIGITAL: ALX17890-0520

Confira a autenticidade em: <http://seledigital.tjpb.jus.br>


RUBEN ROBERTO BORGES SARAIVA - ESCRIVÃO



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02110566426	VALTER EUGENIO DA SILVA
02907956485	LENILDO PEREIRA DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2021 12:13 SOB N° 25200958993.
 PROTOCOLO: 211587516 DE 12/08/2021.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105940435. CNPJ DA SEDE: 42867490000178.
 NIRE: 25200958993. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/08/2021.
 SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E EVENTOS LTDA



MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 56591/24. Data: 11/05/2024 15:06. Responsável: Romario F. Nicolau.
 Impresso por convidado em 13/05/2024 10:18. Validação: 8FFD.942A.753D.18FD.AB52.4A8F.5F3C.3010.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/05/2024 às 15:06:36 foi protocolizado o documento sob o Nº 56592/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Pirpirituba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Romario Fernandes Nicolau.

Número do Contrato: 000001482024

Data da Publicação: 30/04/2024

Data da Assinatura: 30/04/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 13.689,65

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de Bolas de Futebol, Futsal e Bombas de Encher, destinados ao Torneio de Futebol e Campeonato de Futsal/2024.

Contratado (Nome): SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E EVENTOS LTDA

Contratado (CNPJ): 42.867.490/0001-78

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 1

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	86c23c887afc19b7ba2cd43ef4d7e16b
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	8ffd942a753d18fdab524a8f5f3c3010
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	a1c2b6a04b4d215377596852ac76e2a1
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	b06e6d8897a66738387296bec53ddd6e
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	75f55f7814697ceb5615b9e902def0d0
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	7a7d2804e45b0684c80e5ed52109794d

João Pessoa, 11 de Maio de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Documento: 56591/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Pirpirituba**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/05/2024 às 15:06h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 56592/24 ao Documento 56591/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 56591/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	22 - 25	b06e6d8897a66738387296bec53ddd6e
Designação da fiscalização técnica do contrato	26	75f55f7814697ceb5615b9e902def0d0
Comprovante de publicidade	27	86c23c887afc19b7ba2cd43ef4d7e16b
Designação do gestor do contrato	28	7a7d2804e45b0684c80e5ed52109794d
Comprovação da existência de dotação orçamentária	29	a1c2b6a04b4d215377596852ac76e2a1
Comproventes de regularidade da contratada	30 - 41	8ffd942a753d18fdab524a8f5f3c3010
RECIBO PROTOCOLO	42	eaa6cec76dfce4fa61bbebc186263486

João Pessoa, 11 de Maio de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB